



MENSAGEM Nº 122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com grande satisfação que cumprimento Vossa Excelência e seus Augustos pares, oportunidade em que apresento para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei que “Altera os artigos 1º e 3º da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, e adota outras providências”.

O presente projeto de lei tem como objetivo aumentar o valor do denominado “Bolsa Atirador” repassado aos Atiradores do Tiro de Guerra 10.005, a título de Ajuda de Custo.

O projeto “Bolsa Atirador” tem como objetivo valorizar e beneficiar o cidadão que presta o serviço militar obrigatório no Tiro de Guerra 10.005, possibilitando uma ajuda no custeio de suas necessidades básicas durante o período de instrução.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria e o interesse da coletividade.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

À SUA EXCELÊNCIA

VEREADOR ANTÔNIO VIEIRA NETO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
NESTA.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE



PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera os artigos 1º e 3º da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor dos Atiradores do Tiro de Guerra 10.005, sediado em Juazeiro do Norte, à título de Ajuda de Custo, denominada “BOLSA ATIRADOR”, bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais)”.

Art. 2º - O art. 3º da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei serão oriundos do orçamento público municipal, Programa de Trabalho 02.01 - 04.122.0003.2.0033.3.50.41.00, alocado no Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, e, para exercícios futuros, serão previstos nos respectivos orçamentos”.

Art. 3º - Os demais dispositivos legais não mencionados na presente lei permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos ____
(____) dias do mês de ____ de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE